



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 11/2024

PROCESSO: 20/2024
REQUISITANTE: DRHP
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DRHP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa operadora de serviço de saúde de assistência odontológica para o quadro de funcionários do CRF-SC, bem como seus dependentes, com cobertura no Estado de Santa Catarina com emergência e urgência em todo o território nacional, na forma da legislação vigente, conforme especificações deste termo de referência.

TABELA REFERENCIAL I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Operadora de serviço de saúde de assistência odontológica	5908	Und.	124	R\$ 25,00	R\$ 37.204,96

TOTAL	R\$:
--------------	-------------

1.2. A formação do preço para esta licitação deu-se junto ao nicho de mercado nas condições mínimas descritas neste termo de referência, observando a quantidade de 119 vidas a serem atendidas pelo plano odontológico. A quantidade é estimativa considerando o histórico atualmente.

Pesquisa de mercado	Referência de Mercado - 124 vidas		
	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
OdontoPrev	R\$ 29,90	R\$ 3.707,60	R\$ 44.491,20
Uniodonto	R\$ 20,21	R\$ 2.506,04	R\$ 30.072,48
Amil	R\$ 24,90	R\$ 3.087,60	R\$ 37.051,20
Valor médio	R\$ 25,00	R\$ 3.100,41	R\$ 37.204,96

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **36 meses** (máximo de 5 anos) contados do(a) homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Havendo divergência entre a descrição do item registrado no ComprasGOV e nas tabelas acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e Instrução Normativo SEGES/ME Nº 67.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

2.2. O direito de assistência à saúde médica e odontológica é assegurado aos funcionários do CRF/SC e seus dependentes conforme Plano de Cargos e Salários e em Acordo coletivo do CRF/SC. Assim, os funcionários e dependentes do CRF/SC necessitam de um plano odontológico que proporcione uma cobertura abrangente, em território catarinense, em razão de existência de dependentes de funcionários espalhados por diversas cidades do estado de Santa Catarina. Assim, a Administração deve buscar suprir, ao máximo e da melhor forma possível, a demanda por profissionais da área de saúde bucal, nas mais variadas especialidades odontológicas, com facilidades para execução de exames complementares e demais procedimentos necessários à integral reabilitação do beneficiário.

2.3. Considerando que se trata de serviço comum, vez que detém características estabelecidas e padronizadas em Lei (lei nº 9.656, de 03/06/1998) e em Resoluções Normativas do Órgão Regulador (Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS), e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço.

2.4. A contratação pretendida encontra justificativa também na necessidade de proporcionar segurança e tranquilidade aos funcionários do CRF/SC e seus dependentes, já que o acesso à saúde, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz integralmente dessa forma na realidade de nosso país.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução encontra-se na tabela do item 1.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Nas Contratações com o CRFSC deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

4.1.1.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.1.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.1.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.1.1.8 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia adicional da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto imediatamente a contar da assinatura do contrato.

Locais de atendimento

5.2. Os locais de atendimento acontecerão no estado de SANTA CATARINA, obrigatoriamente nas cidades de Florianópolis, Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Joinville, Itajaí e Lages.

5.3. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ATUAIS E LOTAÇÃO:

Local de Atendimento	Nº de Funcionários
Sede CRF/SC (Florianópolis)	48
Blumenau/SC	01
Caçador/SC	02
Chapecó/SC	02
Criciúma/SC	02
Itajaí/SC	01
Joinville/SC	02
Lages/SC	02
TOTAL	60

5.4. Beneficiários

Serão considerados beneficiários desta contratação os funcionários do CRF/SC e respectivos dependentes legais, como tal a seguir definidos:

- Cônjuge ou companheiro(a) que comprove união estável com o(a) funcionário(a), nos termos da legislação vigente;
- Filhos(as) e enteados(as) até 21 (vinte e um) anos completos ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho e até 24 (vinte e quatro) anos completos, se cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- Menor sob guarda judicial ou tutela equiparado aos filhos até 21 (vinte e um) anos completos;

5.5. Quantitativo

Atualmente, o quantitativo de usuários que utilizam o plano odontológico existente é composto por 60 titulares e 64 dependentes = 124 usuários.

Fica a critério exclusivo do CRF/SC a definição e a estipulação dos quantitativos de usuários a serem gerados durante a vigência do contrato, inseridos no valor global da verba orçamentária disponível.

5.6. Inclusão de Usuário

A inclusão do funcionário e de seus dependentes no Plano Odontológico far-se-á mediante manifestação expressa.

5.6.1. Os funcionários que já estiverem em exercício no CRF/SC, na época da celebração do contrato, disporão do prazo de 30 (trinta) dias, contados da contratação do serviço, para solicitar a sua inclusão e dos seus dependentes, ficando isentos de carência para usufruírem os serviços contratados. Após esse prazo, os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no item 4 deste Anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

5.6.2. Os funcionários contratados após a data a que se refere o subitem anterior disporão do prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data em que entrarem em exercício, para solicitarem a sua inclusão e dos seus dependentes no Plano Odontológico, ficando, nesse caso, isentos de carência para usufruírem os serviços abrangidos. Após esse prazo, os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no item 4 deste termo.

5.6.3. Os dependentes que adquirirem tal condição após a inclusão de funcionário no Plano Odontológico, seja por casamento, nascimento, adoção, guarda ou reconhecimento de paternidade, terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos, após o fato gerador, para serem incluídos sem o cumprimento da carência prevista no item 4 deste Anexo.

5.6.4. Os beneficiários, titulares e dependentes, receberão gratuitamente carteira de identificação personalizada a ser fornecida pela contratada que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo Plano Odontológico.

5.7. Carência

5.7.1. Não poderá ser exigida qualquer carência para utilização dos benefícios do Plano Odontológico, dos beneficiários inscritos na forma descrita nos itens 3.3.1 ao 3.3.4;

5.7.2. Atendimentos em situações de urgência e emergência, desde que ocorram após a solicitação formal de inclusão de beneficiário;

5.7.3. Consultas e;

5.7.4. Para os pedidos de inclusão efetuados após o prazo estabelecido nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 poderá ser exigido o cumprimento de carência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.8. Especificação dos Serviços

5.8.1. Os serviços objeto deste termo serão prestados por empresa operadora de Plano Odontológico através de clínicas e rede de profissionais conveniados, por ela indicados.

5.8.2. A operadora do Plano Odontológico contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, lista completa dos prestadores de serviço contemplando o item 02 deste termo de referência.

5.8.3. A operadora do Plano Odontológico contratada que não possuir rede própria ou credenciada em algum das nas localidades exigidas no 02 deste termo de referência, poderá prestar os serviços através de rede parceira, desde que mantidos todas as cláusulas contratuais, arcando com todas as responsabilidades, incluindo sistema equivalente, garantindo a continuação da assistência, sem ônus adicional para o usuário.

5.8.4. Coberturas que deverão obrigatoriamente ser incluídas no plano odontológico.

Estão inclusas todas as coberturas estabelecidas na Lei nº 9.656 de 03/06/1998 (atualizada pelas RN nº 192, de 27 de maio de 2009, RN nº 167, de 9 de janeiro de 2008, RN nº 154, de 5 de junho de 2007, as Resoluções do Conselho de Saúde Suplementar – CONSU), assim como a Resolução Normativa - RN nº 211, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, em vigor desde 7 de junho de 2010, - a Resolução Normativa - RN nº 261, DE 28 DE JULHO DE 2011 em vigor desde 01 de janeiro de 2013, com atendimento nas localidades listadas neste termo de referência, abrangendo entre outros, os serviços/especialidades abaixo relacionados no rol de procedimentos odontológicos abaixo:

ROL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

DIAGNÓSTICO

Consulta odontológica

Consulta Odontológica de Urgência

Consulta Odontológica de Urgência 24 horas

Consulta Odontológica Inicial

Consulta Odontológica para Avaliação Técnica de Auditoria

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Consulta Odontológica de Urgência

Consulta Odontológica de Urgência 24 horas

Colagem de Fragmentos Dentários

Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial

Controle de Hemorragia sem Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial

Imobilização Dentária em Dentes Decíduos

Imobilização Dentária em Dentes Permanentes

Incisão e Drenagem Extra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Facial
Incisão e Drenagem Intra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial
Recimentação de Trabalhos Protéticos
Redução Simples de Luxação de Articulação Têmporo-Mandibular (ATM)
Reimplante Dentário com Contenção
Remoção de Dreno Extra-Oral
Remoção de Dreno Intra-Oral
Sutura de Ferida em região Buco-Maxilo-Facial
Tratamento de Abscesso Periodontal agudo
Tratamento de Alveolite
Tratamento de Odontalgia Aguda
Tratamento de Pericoronarite

CONDICIONAMENTO
Condicionamento em Odontologia
Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais
Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica
Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia

RADIOLOGIA
Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico)
Radiografia Interproximal - Bite-Wing
Radiografia Oclusal
Radiografia Panorâmica de Mandíbula / Maxila (ortopantomografia)
Radiografia Periapical

TESTES E EXAMES DE LABORATÓRIO
Diagnóstico Anatomopatológico em Citologia Esfoliativa na região Buco-maxilo-facial
Diagnóstico Anatomopatológico em Material de Biópsia na Região Buco-maxilo-facial
Diagnóstico Anatomopatológico em Peça Cirúrgica na Região Buco-maxilo-facial
Diagnóstico Anatomopatológico em Punção na Região Buco-maxilo-facial
Teste de Fluxo Salivar
Teste de PH da Saliva

PREVENÇÃO / ATIVIDADE EDUCATIVA
Aplicação de Cariostático - por arcada
Aplicação de selante - técnica invasiva
Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento
Aplicação Tópica de Flúor - por arcada
Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado
Atividade Educativa em Saúde Bucal
Atividade Educativa em Odontologia para Pais e/ou Cuidadores de Pacientes com Necessidades Especiais
Atividade Educativa para Pais e/ou Cuidadores
Controle de Biofilme (Placa Bacteriana)
Dessensibilização Dentária - incluído no procedimento aplicação de verniz fluoretado
Profilaxia + Polimento Coronário - arcada superior + inferior

ODONTOPEDIATRIA
Aplicação de Cariostático - por arcada
Aplicação de selante - técnica invasiva
Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento
Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado
Condicionamento em Odontologia
Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Coroa de Acetato em Dente Decíduo
Coroa de Acetato em Dente Permanente
Coroa de Aço em Dente Decíduo
Coroa de Aço em Dente Permanente
Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo
Coroa de Policarbonato em Dente Permanente
Exodontia Simples de Decíduo
Pulpotomia em dente decíduo
Remineralização Dentária
Restauração Atraumática em Dente Decíduo
Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces
Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face
Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces
Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces
Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo

DENTÍSTICA
Adequação do meio bucal
Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável
Núcleo de Preenchimento
Restauração Atraumática em Dente Decíduo
Restauração Atraumática em Dente Permanente
Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face
Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces
Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces
Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces
Restauração de Amálgama - 4 faces
Restauração de Amálgama - 1 face
Restauração de Amálgama - 2 faces
Restauração de Amálgama - 3 faces
Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face
Restauração em Resina Fotopolimerizável 2 faces
Restauração em Resina Fotopolimerizável 3 faces
Restauração em Resina Fotopolimerizável 4 faces / ângulo
Restauração Temporária/Tratamento Expectante

ENDODONTIA
Capeamento Pulpar Direto
Curativo de Demora em Endodontia
Pulpectomia
Pulpotomia
Pulpotomia em dente decíduo
Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal
Remoção de Material Obturador Intracanal para Retratamento Endodôntico
Remoção de Núcleo Intra-Radicular
Remoção de Trabalho Protético
Retratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes
Retratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes
Retratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes
Tratamento de Perfuração Endodôntica
Tratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes
Tratamento Endodôntico de Dente com Rizogênese Incompleta
Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo
Tratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes
Tratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes

PERIODONTIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Ajuste Oclusal por Acréscimo
Ajuste Oclusal por desgaste seletivo
Amputação Radicular com Obturação Retrógrada
Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada
Aumento de Coroa Clínica
Cirurgia Odontológica a Retalho
Cirurgia Periodontal a Retalho - por segmento
Cunha Proximal
Dessensibilização Dentária
Enxerto Gengival Livre - por segmento
Enxerto Pediculado - por segmento
Gengivectomia - por segmento
Gengivoplastia - por segmento
Odonto-Secção
Raspagem Sub-gengival e Alisamento Radicular - por SEXTANTE
Raspagem Supra-gengival (incluído Polimento Coronário) – por SEXTANTE
Remoção dos Fatores de Retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana)
Tunelização

PROTESE
Coroa de Acetato em Dente Decíduo
Coroa de Acetato em Dente Permanente
Coroa de Aço em Dente Decíduo
Coroa de Aço em Dente Permanente
Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo
Coroa de Policarbonato em Dente Permanente
Coroa Provisória com Pino
Coroa Provisória sem Pino
Coroa Total em Cerômero
Coroa Total Metálica
Núcleo de Preenchimento
Núcleo Metálico Fundido
Pino Pré Fabricado
Preparo para Núcleo Intrarradicular
Provisório para Restauração Metálica Fundida (RMF)
Reembasamento de Coroa Provisória
Remoção de Núcleo Intra-Radicular
Remoção de Trabalho Protético
Restauração Metálica Fundida - inclui a peça protética

CIRURGIA
Alveoloplastia - por segmento
Amputação Radicular com Obturação Retrógrada
Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada
Apicetomia Birradiculares com Obturação Retrógrada
Apicetomia Birradiculares sem Obturação Retrógrada
Apicetomia Multirradiculares com Obturação Retrógrada
Apicetomia Multirradiculares sem Obturação Retrógrada
Apicetomia Unirradiculares com Obturação Retrógrada
Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada
Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo (Sulcoplastia) – por arcada
Biópsia de Boca
Biópsia de Glândula Salivar
Biópsia de Lábio
Biópsia de Língua
Biópsia de Mandíbula
Biópsia de Maxila



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Bridectomia - por arcada
Bridotomia - por arcada
Cirurgia Odontológica a Retalho
Cirurgia para exostose maxilar
Cirurgia para Tôrus Mandibular – Bilateral
Cirurgia para Tôrus Mandibular - Unilateral
Cirurgia para Torus Palatino
Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios Específicos da Região Buco-maxilo-facial
Exérese de Lipoma na região buco-maxilo facial
Exérese ou Excisão de Cálculo Salivar
Exérese ou Excisão de Cistos Odontológicos
Exérese ou Excisão de Mucocèle
Exérese ou Excisão de Rânula
Exodontia a Retalho
Exodontia de Permanente por Indicação Ortodôntica/protética
Exodontia de Raiz Residual
Exodontia Simples de Decíduo
Exodontia Simples de Permanente
Frenulectomia Lingual
Frenulectomia Labial
Frenulotomia Labial
Frenulotomia Lingual
Odonto-Secção
Punção Aspirativa na Região Buco-maxilo-facial
Reconstrução de Sulco Gengivo-labial
Redução Cruenta de Fratura Alvéolo Dentária
Redução Incruenta de Fratura Alvéolo-Dentária
Remoção de Dentes Inclusos / Impactados
Remoção de Dentes Semi-inclusos / impactados
Remoção de Odontoma
Retirada de corpo estranho oroantral ou aronasal da região buco-maxilo facial
Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-nasal
Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-sinusal
Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial
Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial
Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial
Tratamento Cirúrgico dos Tumores Benignos de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial
Tratamento Cirúrgico para Tumores Odontogênicos Benignos - sem reconstrução
Tratamento conservador de luxação da articulação temporo mandibular (ATM)
Ulectomia
Ulotomia

5.9. A cobertura é baseada no rol de procedimentos odontológicos previstos na Lei 9656/98 e suas atualizações e deve possuir atendimento de urgência e emergência com plantão 24 (vinte e quatro) horas.

5.10. Estão EXCLUÍDOS da cobertura:

- Tratamento clínico experimental;
- Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto odontológico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- Casos de cataclismos, guerras, comoções internas e epidemias, quando declarados pela autoridade competente;
- Consultas domiciliares;
- Novos tratamentos e exames que venham a ser desenvolvidos e que não constituam parte da prática atual;

5.11. Eventuais alterações na legislação durante a vigência do contrato deverão ser observadas e



respeitadas quando da prestação dos serviços.

5.12. A Rede apresentada poderá ser própria, ou credenciada, devendo neste caso existir necessariamente, um vínculo contratual ou associativo entre o prestador e a Empresa Licitante.

5.13. Nos casos excepcionais de reembolso de despesas quando da impossibilidade de utilização pelo usuário do plano na rede credenciada da CONTRATADA por não haver prestador na localidade em que aquele se encontra, a CONTRATADA procederá ao ressarcimento das despesas experimentadas pelo usuário de acordo com sua tabela de procedimentos, que deverá ser disponibilizada no ato da assinatura do contrato.

5.14. O ressarcimento das despesas a que alude o presente item 5.8 será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, da documentação pertinente.

5.15. A CONTRATADA se obriga a dar completa assistência e orientação à CONTRATANTE para a correta utilização dos planos de benefícios contratados.

5.16. A CONTRATANTE se obriga a esclarecer, plenamente, os usuários no ato de sua adesão, sobre as condições de utilização do Plano contratado, visando prevenir erros de expectativa e interpretação.

5.17. Os atendimentos de emergência e/ou urgência dar-se-ão imediatamente, sem necessidade de marcação de horário, em qualquer dos prestadores integrantes da rede credenciada da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.9. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-SC, através do **DRHP** do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-SC, através do **DRHP** do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.1. Recebida a **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar;

7.13. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 7.13.1. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação;
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.
- 8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.204,96 (Trinta e sete mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta específica para este tipo de atividade.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.04.01.004 Plano Odontológico

Florianópolis/SC, 06 de maio de 2024.

Maria Clara da Costa Fertig, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal - DRHP. Documento assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência. **Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)